

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CEMAT

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

CEMAT



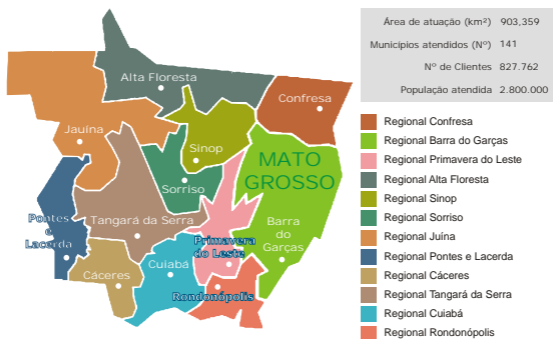
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

MISSÃO DA ANEEL:

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.

Quem é a CEMAT?

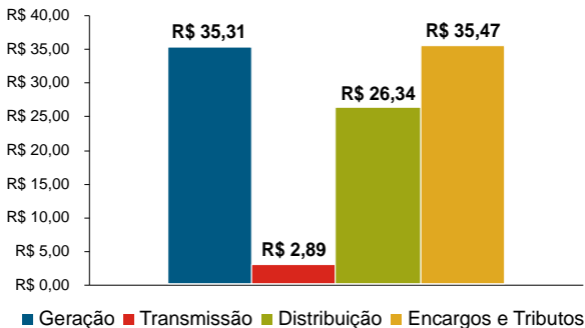
A Centrais Elétricas Matogrossenses S/A (CEMAT), criada em outubro de 1958, atende 830,9 mil unidades consumidoras em uma área de concessão de 903,5 mil Km². Atualmente, é responsável por fornecer 322,7 mil MWh de energia aos 141 municípios do Mato Grosso. O Contrato de Concessão nº 003/1997 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a CEMAT foi assinado em 11 de dezembro de 1997 e terá vigência até 2027. O prazo pode ser prorrogado por mais 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no link "Informações Técnicas/Contratos de Concessão".



A CEMAT coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 6464196, que funciona 24 horas. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet (www.cemat.com.br). A sede da empresa funciona na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, Cuiabá (MT), CEP 78.010-150. O telefone geral é (65) 3316-5222.

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a CEMAT mantém o Conselho de Consumidores de Energia Elétrica do Estado do Mato Grosso (Concel), presidido por Ênio Alves dos Santos, e pode ser contactado pelos telefones (65) 3316-5405 ou (65) 3316-5402 e pelo e-mail conselho.cemat@redecemat.com.br. O endereço do Concel é Rua Manoel Ferreira Mendonça, 45, bairro Bandeirantes, Cuiabá (MT), CEP 78.010.160.

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da CEMAT, para o período de 8 de abril de 2007 a 7 de abril de 2008 é de R\$ 0,32881/kWh. O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



O QUE O CONSUMIDOR DO MATO GROSSO PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela CEMAT, no ano de 2007. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a CEMAT recolherá em 2007 R\$ milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	34,11
RGR Reserva Global de Reversão	20,3
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	2,75
CDE Conta de Desenvolvimento energético	37,7
ESS Encargos de Serviços do Sistema	0,77
Proinfra	8,17
P&D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	11,76
ONS Operador Nacional do Sistema	0,055

A CEMAT recolherá R\$ 115,6 milhões em encargos no ano de 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da CEMAT arca com os impostos. No Mato Grosso, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei 7.098/98), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 3% a 30%, conforme demonstra tabela a seguir.

Tabela de alíquotas de ICMS praticadas no estado de Mato Grosso, de acordo com a lei estadual 7.098/98

Iluminação Pública	Baixa Renda	Residencial	Rural	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviços Públicos
Isento	Isento até 100 kWh	Isento até 100 kWh	Isento até 50 kWh	30%
	10% de 101 a 150 kWh	10% de 101 a 150 kWh	3% de 51 a 500 kWh	
	17% acima de 150 kWh	17% acima de 300 kWh	10% de 501 a 1000 kWh	
		25% de 301 a 500 kWh	15% acima de 1000 kWh	
		30% acima de 500 kWh		

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Planalto da Serra (MT):

1. Alíquota média do PIS aplicado: 0,928 %
2. Quantidade de kWh consumido: 170 kWh
3. Alíquota média da COFINS aplicada: 4,305 %
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: 17 %
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 444, de 04 de abril de 2007, para um consumidor classificado como residencial: R\$ 0,32881 por kWh

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh, publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}} = \frac{\text{Valor a ser cobrado do Consumidor}}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do Consumidor}}{1 - (0,928\% + 4,305\% + 17\%)} = \frac{0,32881 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,00928 + 0,04305 + 0,17)}$$

Valor a ser cobrado do Consumidor =

$$\frac{0,32881 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,00928 + 0,04305 + 0,17)} = 0,422813 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$170 \times 0,422813 = \text{R\$ } 71,88$$

TERCEIRO PASSO: incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Planalto da Serra/MT, a contribuição instituída pela Lei Municipal nº 0248/2005 representa R\$ 6,65, valor a ser adicionado à conta de energia elétrica.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$71,88 + 6,65 = \text{R\$ } 78,53$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da CEMAT considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 55,89, ou seja, deixaria de pagar R\$ 22,64.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (22,23%), mas acabam aumentadas, por força de lei, e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 28,6%.

Somente em 2006, de acordo com as demonstrações financeiras, a CEMAT recolheu cerca de R\$ 411,2 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2003?

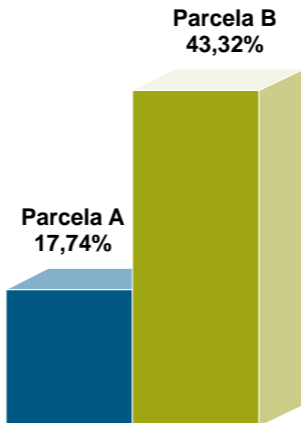
A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e na cláusula sétima do Contrato de Concessão nº 003/1997. Em abril de 2003, foi realizada a Revisão Tarifária da CEMAT, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela CEMAT para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de 31,52% na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos.

A Agência realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a CEMAT de 29,48%.

O quadro abaixo mostra a variação das parcelas A (17,74%) e B (43,32%), integrantes da receita da CEMAT, de 2002 para 2003.

Revisão Tarifária - 2003



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da CEMAT, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 005/2003, em Cuiabá (MT), no dia 26 de fevereiro. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da CEMAT, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, sob o ícone "Audiências/Consultas/Fórum".

POR QUE A PARCELA B TEVE ACENTUADO AUMENTO NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003?

Porque essa foi a primeira análise do equilíbrio econômico-financeiro que a ANEEL realizou na CEMAT, na qual constatou-se que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?

Em abril de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão nº 003/1997 (cláusula sétima), que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste, a ANEEL calculou todos os

custos não gerenciáveis da CEMAT (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 444, de 3 de abril de 2007. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, sob o ícone 'Tarifas consumidores finais'.

Embora a CEMAT tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 15,30%, o índice médio homologado por esta Agência foi de 8,84%. Os novos valores passaram a vigorar a partir de 8 de abril de 2007 a 7 de abril de 2008. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, as tarifas foram reajustadas em 7,81 %.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a CEMAT apenas repassa para a tarifa) aumentou 4,23% de 2006 para 2007. A principal causa de esse aumento não ter sido mais elevado foi a diminuição em 11,97% nos encargos setoriais, dentre eles a redução da CCC em 41,95%, e dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS) em 77,24%, apesar da variação, bastante significativa, em sentido contrário, observado no PROINFA, que aumentou 64,94% de 2006 para 2007.

A redução da CCC aconteceu pela diminuição do reembolso do ICMS incidente sobre a compra de combustíveis subsidiada por essa conta, como determina a Lei nº 8.831/1993, e pela intensificação da fiscalização da ANEEL no gerenciamento da CCC, com intuito de combater o desperdício no uso dos combustíveis.

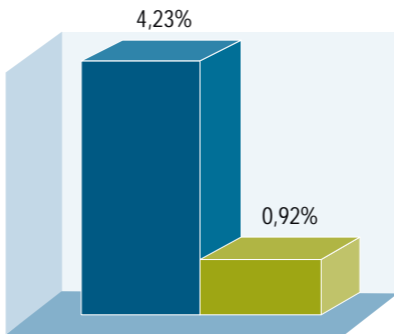
A queda no ESS ocorreu com a implantação de diversas instalações de transmissão de energia na região, que evitou a operação de usinas térmicas, com custo de geração mais elevado, ao permitir o escoamento de energia de geradores com custo mais baixo. A elevação do PROINFA, por sua vez, foi decorrência da entrada em operação de novos empreendimentos de fontes alternativas, subsidiados por esse encargo.

Também contribuiu para o aumento da parcela "A" a variação positiva do transporte de energia de 82,23%, que representou 1,718% do índice de reajuste econômico. Tal alteração foi resultado do aumento da tarifa de transmissão de energia (TUST) no Estado, cujo valor, nulo no ciclo 2005/2006, passou a ser, em média, R\$3.505,00 por kW/mês em razão da implantação da linha de transmissão Cuiabá-Itumbiara (500 kV). O valor nulo da TUST da região indicava que havia um desequilíbrio entre a carga e a geração na região. Ou seja, o fato de a geração ser mais que suficiente para atender toda a demanda por energia era um desestímulo à instalação de novas usinas no Mato Grosso, o que aumentava o risco de desbastecimento em caso de falha nos geradores já instalados. A nova linha de transmissão ampliou a capacidade de transporte de energia entre o Mato Grosso e o restante do Sistema Interligado e reduziu as restrições ao aumento da geração e ao intercâmbio de energia.

Outro ponto a destacar foi a realização de um ajuste financeiro da ordem de R\$ 47,2 milhões, que representou 3,91% do percentual de reajuste tarifário da concessionária. Esse acerto aconteceu para corrigir o valor do reajuste de 2006, motivado por uma falha na aplicação da metodologia de cálculo da

despesa de energia comprada usada como base para o cálculo. Esses recursos refletem a diferença entre a receita obtida pela empresa e a que deveria ter sido auferida com a aplicação do adequado índice de reajuste em 2006.

Reajuste Tarifário de 2007



- Quanto aumentou a Parcela A
- Quanto aumentou a Parcela B (sem o impacto do diferimento)

No cálculo do índice de Reajuste Tarifário de 2007 também foi considerado o percentual de 1,371% referente ao impacto da implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica e do Programa Luz Para Todos, logo explicados.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/02, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/03. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia visando ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidos em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização, bem como suas alterações posteriores, constantes das leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

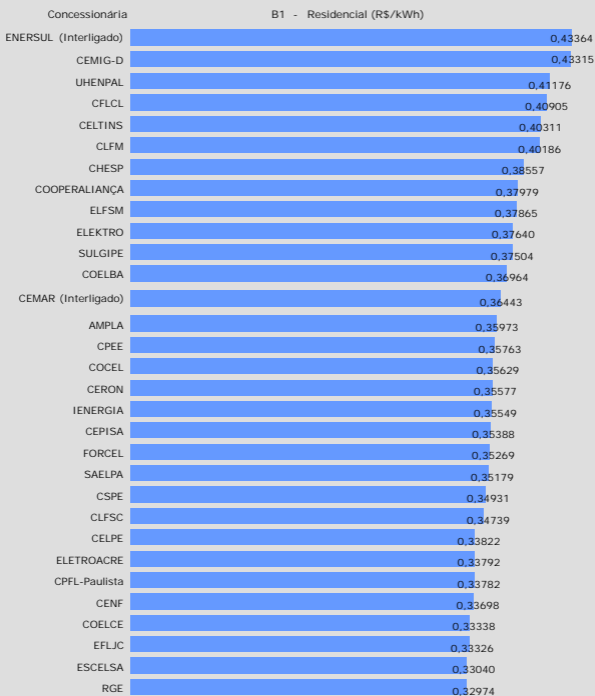
O que é o Programa Luz para Todos?

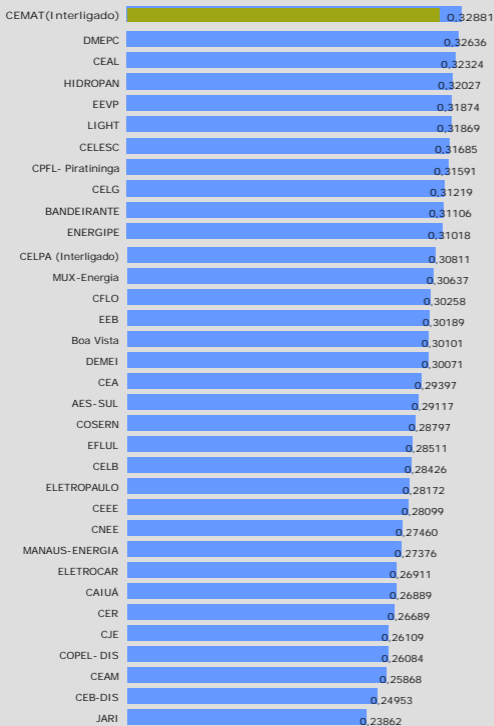
O Governo federal criou, pelo Decreto nº 4873 de 2003, o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

Como decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o Ministério de Minas e Energia (MME). Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral. Para implementação e custeio dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos pelo Governo federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento, dos governos estaduais e recursos próprios da concessionária de distribuição". No caso da área de concessão da CEMAT, 40 % do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, 35 %, com recursos da RGR, enquanto 10 % são aplicados pelo estado e os 15% restantes são da empresa.

A ENERGIA DA CEMAT É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 16 de maio de 2007.



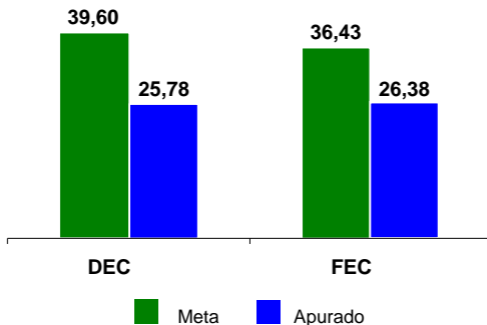


* Os valores referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA CEMAT?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pel CEMAT, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da CEMAT, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 25,78 horas em 2006, valor 34,8% menor que a meta de 39,6 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 26,38 interrupções no fornecimento, valor 27,5% menor que a meta de 36,43 vezes determinada pela Agência.

DEC e FEC CEMAT - 2006



A ANEEL já fiscalizou a CEMAT?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso (AGER), cujo convênio foi iniciado em julho de 2001, realizaram 33 fiscalizações na CEMAT, desde 1999. Essas fiscalizações resultaram na aplicação de oito autos de infração com indicações de multas da ordem de R\$ 7 milhões, em valores nominais. A ANEEL também realizou 15 fiscalizações na empresa, desde 2002, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, com aplicação de três autos de infração com indicação de multas no montante de R\$ 2 milhões, em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da CEMAT ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL ou junto à AGER. Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO MATO GROSSO?

Sim. No Mato Grosso, os consumidores da CEMAT contam com o apoio da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Mato Grosso (AGER), delegada da ANEEL para desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, para apurar e solucionar as demandas dos

consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. Além disso, a agência delegada deve ainda apoiar o processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. O convênio entre a Agência e a Aneel foi renovado em 2007 e deve vigorar até 2011. A agência estadual pode ser contactada pela Ouvidoria, que atende pelo número 0800 6476464 e está apta a colaborar com informações e a participar do processo de fiscalização da CEMAT. A AGER funciona na Avenida Carmino de Campos, 329, bairro Shangri-lá, Cuiabá (MT), CEP 78.070-100. O telefone da agência é (65) 3618-6100. A página eletrônica é www.ager.mt.gov.br.



Agência Estadual de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados do Estado
de Mato Grosso

Teleatendimento: 0800 6476464

Endereço Eletrônico: www.ager.mt.gov.br

Presidente: Márcia Glória Vandoni de Moura

Conveniada desde 02/07/2001



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br